EMENDA ADITIVA Nº___ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025 - QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 164, DE 01 DE JULHO DE 2022

Acrescente-se o seguinte artigo à Lei

Art. 9º – O subsídio tarifário instituído por esta Lei Complementar será aplicado de forma a assegurar a gratuidade da tarifa pública do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB aos feriados nacionais.

Felipe Tchê
Vereador - PP

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo assegurar a gratuidade da tarifa pública do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB durante os feriados nacionais, por meio do subsídio tarifário instituído por esta Lei Complementar.

A medida busca promover inclusão social e mobilidade urbana em datas que, culturalmente, são voltadas ao convívio familiar, às manifestações religiosas, cívicas e culturais, bem como ao lazer da população. A gratuidade em feriados permitirá que trabalhadores, estudantes, pessoas idosas e famílias de baixa renda tenham maior acesso às atividades sociais e comunitárias nesses dias, reduzindo desigualdades e ampliando o direito de ir e vir.

Além disso, a experiência de outras cidades brasileiras demonstra que a adoção de gratuidade em dias específicos é financeiramente viável, gera aumento no fluxo de passageiros, movimenta a economia local e fortalece o vínculo da população com o transporte público.

Portanto, a emenda contribui para a democratização do acesso ao transporte coletivo, garantindo que os recursos do subsídio tarifário beneficiem diretamente os usuários, especialmente os que mais dependem desse serviço essencial.

Felipe Tchê
Vereador - PP